



1 DISTRIBUIÇÃO DO TEXTO

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins (arts. 1º a 5º)

CAPÍTULO II Dos Associados (arts. 6º a 9º)

CAPÍTULO III Da Administração (arts. 10 a 28)

CAPÍTULO IV Do Patrimônio (arts. 29 a 31)

CAPÍTULO V Da Prestação de Contas (art. 32)

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais (arts. 33 a 35) V.01.2011

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR



### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR, inscrita no CNPJ 23.417.824.0001.67, constituído em 04 de abril de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter social e cultural e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Bonn 848 – Ubatuba – São Francisco do Sul /SC

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR tem por finalidades a garantia de direitos e **proteção das crianças, adolescentes e idosos**; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; promoção da inclusão social de crianças e adolescentes; a instrução educação com princípios e socialização de crianças e adolescentes; promoção de atividades destinadas à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento da cultura, por meio da iniciação educacional.

I-Desenvolver e promover atividades de lazer e de ensino ligadas ao Esporte, a Cultura e a Arte, prioritário para crianças e adolescentes, bem como toda a pessoa humana.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR se dedica às suas atividades por meio de execução de projetos para empresas públicas e privadas, outras organizações sem fins lucrativos, governos e órgãos do setor público. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores e honorários.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e honorários, quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos



II – tomar parte nas Assembleias Gerais

Art. 8º - São deveres dos associados:

V.01.2011

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.9º - São requisitos para admissão de associados na ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR:

I – Apresentar documentação de identificação, legalmente reconhecido;

II – Apresentar formulário e requerimento de cadastro e filiação;

III – Recolher a taxa de filiação;

IV – Ter o pedido deferido **pela Assembleia Geral** .

Art. 9º -A – São requisitos para exclusão de associados no A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR:

I – Por iniciativa do associado, apresentação requerimento expresso de desfiliação, acompanhado de comprovante de quitação das obrigações sócias, expedido pela Tesouraria;

II – Por justa causa, precedida de procedimento público de apuração, conduzido pela diretoria, onde se oportunizará a defesa do associado relacionado;

Parágrafo Primeiro: Considera-se justa causa para os fins deste estatuto: prática de atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Para efeito do que dispõe o inciso II deste artigo, decisão e causa da suspensão serão comunicadas em carta dirigida ao sócio suspenso, da qual se distribuirá cópia aos outros Sócios Efetivos e/ou Publicação no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR, disponível por 07 (sete) dias, que assim se presumem cientes de que a exclusão definitiva integrará a pauta de deliberações da próxima reunião da Assembleia, foro a que terá acesso, em defesa própria, o sócio suspenso.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)



IV - Diretor Executivo

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR **não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal**, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal .

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34 V.01.2011.

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33.

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

V – aprovar o Regimento Interno .

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria .

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal apresentados pelo Diretor Executivo .

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV – Por requerimento de 3/5 dos associados quites com as obrigações sociais, para o fim de destituir os administradores.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local e/ou no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – A Assembleia para a deliberação a que se refere o inciso IV do artigo 14, será especialmente convocada para aquele fim, cujo quórum é de 3/5 dos associados em dia



com as obrigações sociais, devendo a aprovação ser precedida de voto da maioria qualificada dos membros presentes.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Parágrafo Único – **O mandato da Diretoria será de cinco anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. E o mandato do Diretor Executivo enquanto bem servir.**

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V – Escolher o Diretor Executivo.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I – Representar A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- III - presidir a Assembleia Geral
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- IV - praticar os atos de natureza administrativa, nos limites de sua competência.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas



II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – O Diretor Executivo

I - será responsável por todo o movimento financeiro, por abrir e encerrar contas correntes no sistema financeiro,

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VII - Pagar as contas autorizadas devidamente orçadas e autorizadas em assembleia, devendo prestar relatório detalhado, comprovado e assinado, nas reuniões do Conselho e das Assembleias Gerais.

VIII - Contratar e demitir funcionários.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III – requisitar ao Diretor Executivo , a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

*Impul*

*[Handwritten signatures]*



V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

VI – O Conselho elaborará o orçamento anual para ser aprovado em assembleia.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e seus recursos serão oriundos de contribuição anual de cada associado, que serão utilizados na manutenção e nas atividades estatutárias.

Art. 28 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º). Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvam, mas são judicialmente extintas.

Art. 29 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

#### CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS V.01.2011

Art. 30 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 31 - A ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

- I. Este estatuto foi reformado e entra em vigor na data de sua aprovação, segundo o Artigo 32, tendo a maioria absoluta dos associados, com 27 presentes no dia 20 de Fevereiro 2020, com devido registro em cartório.
- II. Este Estatuto foi reformado em **04 do mês de Setembro 2022**, em assembleia extraordinária com a presença de 39 associados, maioria absoluta, **adicionado ao Artigo 2º no quesito finalidade o inciso I.**

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Este Estatuto foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR realizada em 04 de abril de 2015 e, neste momento, foi assinado pelo Presidente da Associação Presidente e Secretário, juntamente com os demais presentes.

Christiana Nogueira  
Presidente

Christiana Nogueira  
572.561.871-49

Marli Terezinha Varela Mette  
Diretora Executiva  
Marli Terezinha Varela Mette  
CPF. 639.303.741.53

Oracilda Francisca Da Silva  
Oracilda Francisca Da Silva

Vice - Presidente  
CPF 543.622.451.20

Geisa Brum  
Secretaria  
CPF 10781757134

DR. DR. MISAEL FERREIRA THIAGO  
CPF 092.368.837-45  
ADVOGADO  
OAB/SC 50.929-A

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE São Francisco do Sul  
R. Cel. Oliveira, 233 Centro - São Frco do Sul/SC CEP 89240000 Tel 47 3444-4977  
Delair Corrêa Machado de Souza - Oficial

Protocolo nº: 22361, Livro: 27, Folha: 58, Data: 22/09/2022  
Averbação nº: 1816, Livro A - 20 Pessoa Jurídica, Espécie do ato constitutivo: 2ª Alteração Estatutária, Folha: 5, Dou fé - São Francisco do Sul, 28/09/2022. Oficial  
Averbação R\$: 100,00 Selo R\$: 3,11 Total R\$ 103,11 FRJ isento. Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GOZ40928-3F21  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

MARCIO LEOCADIO MACHADO DE SOUZA  
OFICIAL SUBSTITUTO

Registro nº: 01816, Livro A - 00020  
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto  
Registrado em 14/08/2015, sob Registro nº: 00882, do Livro A - C0010, Folha 113  
Do que dou Fé.  
São Francisco do Sul, 28 de setembro de 2022. O Oficial

MARCIO LEOCADIO MACHADO DE SOUZA  
OFICIAL SUBSTITUTO

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Delair Corrêa Machado de Souza  
Oficial do Registro  
Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto  
Delton Luiz Machado de Souza  
Eduardo Henrique Machado de Souza  
Escreventes Autorizados  
Coronel Oliveira, 233 Fone: 3444-4977  
Centro São Francisco do Sul SC  
89240-000 E-mail: [contato@rctdsfs.com.br](mailto:contato@rctdsfs.com.br)

# ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR

Endereço: Rua Bonn 848

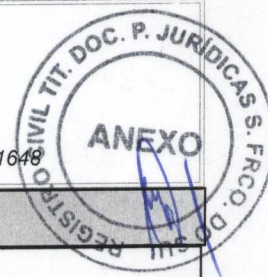
Ubatuba

São Francisco do Sul

SC

CEP: 89240-000

Fone: (0xx47)99912-1648



## Lista de Assinaturas dos Membros

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
ALESSANDRA VARELA METTE PEREIRA	6663430	99825651172	Alessandra V. Pereira
AUDREY HERNANDES SANTOS	131593830	41799186172	Audrey Hernandez Santos
CHRISTIANA NOGUEIRA	000611947	57256187149	Christiana Nogueira
D'allysson Brum	985381	89244966115	D'allysson Brum
DANIEL DA SILVA PEREIRA	1298921	99157241104	Daniel S.P.
DANIEL VARELA METTE	1373273	06544103993	VIAJANDO
EMELIN CRISTIANA BORBA DE ALENCAR	6077832	08301049928	Emelin C.B. de Alencar
ENEAS ROSENDO DA SILVA	5.816.973	12984013808	Eneas Rosendo da Silva
EUGENIO PEREIRA	4104226	15602605991	Eugenio Pereira
FABRICIO ALMEIDA RODRIGUES	7062011321	95193200087	Fabricio Almeida Rodrigues
Flavia Da Silva Pereira Brum	1989089	99316854172	Flavia Da Silva Pereira Brum
GEAN RICARDO LEONIDAS	2058171	72041323949	Gean Ricardo Leonidas
GEISA BRUM	232733	10781757134	Geisa Brum
INGO METTE	3/R691854	38394898904	Ingo Mette
IVAN DA COSTA	5319000	06159604996	Ivan da Costa
JEANINE ROHERGGER METTE	4362948	08375235911	Jeanine R. Mette
KATRIN TEIXEIRA TAVARES RODRIGUES	8083057805	02067169076	Katrin Teixeira Tavares
KELLY CHRYSTINA DE SOUZA FRANCISCO ALVES	7010252	04253913962	Kelly Alves
LILIANE LACI METTE	5816913	00713948183	Liliane Laci Mette
LUCIANO BONITO		88982750991	Luciano Bonito
MANOEL NOGUEIRA DE ALENCAR	7566351	87992370325	Manoel Nogueira de Alencar
MARGARITA L. RAMIREZ ARRIAGADA	w240120-tpf	69279853449	Margarita Ramirez
MARIA LUCIA MAINARDES CLETO	154984061	07276655881	Maria Lucia Mainardes Cleto
MARLI TEREZINHA VARELA METTE	000787856	63930374153	Marli Terezinha Varela Mette
MELYSSA VARELA LEONIDAS DA COSTA	5203243	07358516974	Melyssa Costa
NORBETO ROHERGGER	39889617	51970040963	Norbeto Rohergger
ORACILDA FRANCISCA	346514	54362245120	Oracilda Francisca da Silva
PATRICIA BUENO PEREIRA	61011030	02485714940	Patricia Bueno Pereira

# ASSOCIAÇÃO REDE AO MAR

Endereço: Rua Bonn 848

Ubatuba

São Francisco do Sul

SC

CEP: 89240-000

Fone: (0xx47)99912-1648



## Lista de Assinaturas dos Membros

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
RONALDO MUSUMECI			<i>Ronaldo Musumeci</i>
ROZENEIDE DE FATIMA BUENO PEREIRA	15457805	94315655953	<i>Rozeneide de Fatima Bueno Pereira</i>
ROZIANE DA SILVA VARELA		04615062974	<i>Roziane da Silva Varela</i>
RUYMAR NEVES DA SILVA	8336271	94393249100	<i>Ruymar Neves da Silva</i>
SABRINA DA COSTA		08518615984	<i>Sabrina da Costa</i>
SAMIRA ROSANGELA VARELA BONITO		72036095968	<i>Samira Rosângela Varela Bonito</i>
SANDRA OGG		98807560968	<i>Sandra Ogg</i>
SIMEAO APOLONIO VARELA	3344347	93655576900	<i>Simeão Apolônio Varela</i>
SONIA ROHERGGER	992317345	04012441990	<i>Sônia Rohergger</i>
TATIANA CRISTINA DA CRUZ NEVES	8336255	00847705110	<i>Tatiana Cristina da Cruz Neves</i>
<i>Elaine Rosendo da Silva Soares 43.223.167-5 / 348.281.13851 Elaine RS Soares</i>			
<i>Adriano Galvão Soares 27.189.926-4 / 303-57885880 Adriano Galvão Soares</i>			
<i>José Uta Guimarães 6.856.977 / 109.073.299-37 José Uta Guimarães</i>			